



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**"Antonio Francisco Ortega Batel"**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 74 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**CONSIDERANDO** que o servidor **VICENTE DE SOUSA LICHOTI** apresentou ata de convenção Partidária que ocorreu dia 03 de agosto de 2024, no qual o candidato não foi eleito pela coligação/partido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o retorno imediato do servidor **VICENTE DE SOUSA LICHOTI** para suas atividades laborais.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará esta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 20 de Agosto de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ**  
**FEDOSSI:7520921794**  
**9**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794  
Dados: 2024.08.22 07:25:48 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

**"Dr. Leandro"**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

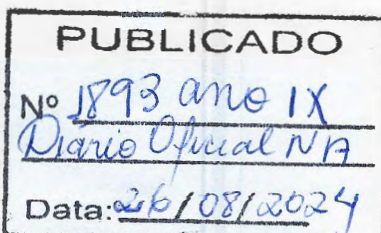
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

27/08/24 à 27/09/24

Jaco



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.A.N.P.J.: 15.358.498/0001-36  
 Município: NOVA ANDRADINA

N° do Empenho: **301/2024**  
 Data do Empenho: **23/08/2024**  
 Ordinário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Órgão:	08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	9.272.5	Gestão Previdenciária
Projeto/Atividade:	2116	MANUTENÇÃO E ENC. C/ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVINA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.90.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recursos:	1.802.0000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Dotação:	300.000,00	Empenhos anteriores:	256.012,91
Valor Dotação Atualizada:	300.000,00	Valor do empenho:	390,00
Total (A):	300.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	256.402,91
		Total (A - B):	43.597,09

Credor:	DOUGLAS BASSO MALDONADO 02005083192	Telefone:	(67) 98194-3603		
CPF/CNPJ:	46.477.887/0001-04	Inscr. Est. Ident. Prof.:			
Endereço:	LOMI SMANIOTTO - 627	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	260 - Nu Pagamentos S.A.	Conta:	791717056-		
Agência:	1-0 - Nu Pagamentos	Tipo de Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
 Contratação de empresa para fornecimento de Token para identificação virtual de assinaturas com o objetivo de criar uma identidade eletrônica garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados no ambiente virtual. Conforme Processo Administrativo nº 84/2024. Cláusulas Contratuais:  
 I - O regime de execução ou a forma de fornecimento será imediato;  
 II - O preço e as condições de pagamento conforme a Solicitação de Compra nº 14/2024;  
 III - Os prazos de início de etapas de execução imediatas;  
 IV - Obrigações do Contratante e obrigações da contratada cumpriram fielmente com as obrigações para o fiel cumprimento da execução contratual. Deverá o contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 V - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 155 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021);  
 VI - A vinculação da licitação está prevista no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 102/2023 do Conselho Curador do PREVINA.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	390,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 3/2024	Data:	23/08/2024		
Modal. Licitação:	Compra Direta	Número Processo: 13/2024	Data:	23/08/2024	
		Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/08/2024  
 Responsável \_\_\_\_\_

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**PORTARIA N° 74 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO que o servidor VICENTE DE SOUSA LICHOTI apresentou ata de convenção Partidária que ocorreu dia 03 de agosto de 2024, no qual o candidato não foi eleito pela coligação/partido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o retorno imediato do servidor VICENTE DE SOUSA LICHOTI para suas atividades laborais.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará esta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 20 de Agosto de 2024.

Edna Chelli  
 Diretora Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha  
 Contadora CRCMS 012922/0-2

LEANDRO FERREIRA LUIZ  
 FEDOSSI:7520921794  
 9

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI 7520921794  
 Data: 2024.08.22 07:25:48 -0400

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
 "Dr. Leandro"  
 Presidente da Câmara Municipal